



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 774/89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

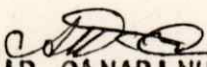
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no projeto é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens desta Lei retroagem a 1º de novembro de 1.989.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de novembro de 1.989


ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE <i>leis</i>	
N.º <i>IV</i>	Fis <i>140</i>